



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**

Objeto: **Contratação de empresa(s) visando a execução do serviço de transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino no decorrer do ano letivo de 2016**

Órgão Requisitante: **Secretaria Municipal de Educação**

CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS, DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA EXPRESSO TRANSPORTE KAÇULA LTDA EPP, DENOMINADA CONTRATADA, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO – ANO LETIVO DE 2016.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS**, inscrita no CNPJ sob nº 57.263.949/0001-00, com sede a Praça Monção, nº 683, nesta cidade de Iaras, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO PINTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 14.504.878-0. SSP/SP e do CPF/MF sob nº 074.887.688-09, residente e domiciliado no Sítio Recanto do Rio Novo – Caixa Postal nº 04, neste município de Iaras - SP, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **EXPRESSO TRANSPORTE KAÇULA LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.414.017/0001-10, sediada à Rua Safira, nº 293, Jardim dos Camargos, Barueri/SP, representada pelo senhor **SAMUEL SILVA SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 23.757.408-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 254.431.708-64, residente e domiciliado na Rua Safira, nº 293, Bairro Jardim dos Camargos, Barueri/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo pelo qual se obrigam a executar o objeto da Licitação Pública – Pregão Presencial nº 01/2016, em consonância com as regras gerais da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizadas pelas Leis 8.883/94 de 08 de junho de 1.994 e Lei 9.648/98 de 27 de maio de 1.998 e 10.520/02 .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **A CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2.016**, obriga-se a executar os **serviços de transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino no decorrer do ano letivo de 2014 referentes aos Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, os quais compreendem as Linhas:**



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

LOTE Nº 01					
Linha	Descrição do Percurso/Rota	Média Km Diário	Período	Veículo/ Capacidade mínima	Dias Letivos
01	Saída garagem Municipal, para rural, ponte Zalo, estradão Zé de Freitas, Acampamento, Globo perto da Represa e escola MST. Retorno: Escola do MST, para rural, ponte Zalo, estradão Zé de Freitas, acampamento, Globo perto da Represa e escola do MST.	80 (ida/volta)	Manhã (horário cfr. SME)	Ônibus/ 45 Lugares	203
02	Saída Escola do MST, para rural, ponte Zalo, Estradão Zé de Freitas, Globo, Acampamento, Gavião, Miguel e escola do MST. Retorno escola do MST, para rural, ponte Zalo, Estradão Zé de Freitas, Globo, Acampamento, Gavião, Miguel e Garagem Municipal.	84 (ida/volta)	Tarde (horário cfr. SME)	Ônibus/ 45 Lugares	203
LOTE Nº 02					
Linha	Descrição do Percurso	Média Km Diário	Período	Veículo/ Capacidade mínima	Dias Letivos
03	Saída Garagem Municipal, Camada, São Cristovão, Sítio dos Leites, Estradão, Pinos, Estrada de Águas de Santa Barbara, Estradão Principal e Escola do MST. Retorno Escola do MST, Camada, São Cristovão, Sítio dos Leites, Estradão, Pinos, Estrada de Águas de Santa Bárbara, Estradão Principal e Escola do MST.	80 (ida/volta)	Manhã (horário cfr. SME)	Ônibus/ 45 Lugares	203
04	Saída Escola do MST, São Cristovão, Pequeno Moises, Estradão, Pinos, Estrada de Águas de Santa Barbara, Fazenda Pavão, Estradão, um pedaço da Lagoa Rica, Estradão Principal e Escola do MST. Retorno Escola do MST, São Cristovão, Pequeno Moises, Estradão, Pinos, Estrada de Águas de Santa Barbara, Fazenda Pavão, Estradão, um pedaço da lagoa Rica, Estradão Principal e Garagem Municipal.	73 (ida/volta)	Tarde (horário cfr. SME)	Ônibus/ 45 Lugares	203
LOTE Nº 03					
Linha	Descrição do Percurso	Média Km Diário	Período	Veículo/ Capacidade mínima	Dias Letivos



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

05	Parte da Garagem Municipal, Miguel, Estradão do Arlindão, Lagoa da Traira, Maria Cícera, Estradão Caixa de Força e Escola do MST. Retorno Escola do MST, Miguel, Estradão do Arlindão, Lagoa da Traira, Maria Cícera, Estradão Caixa de Força e Escola do MST.	84 (ida/volta)	Manhã (horário cfr. SME)	Ônibus/ 45 Lugares	203
06	Saída Escola do MST, Estradão do Arlindão, Lagoa da Traira, Maria Cícera, Tião, Estrada do Samuel e Escola do MST. Retorno Escola do MST, Estradão do Arlindão, Lagoa da Traira, Maria Cícera, Tião, Estrada do Samuel e Garagem Municipal.	89 (ida/volta)	Tarde (horário cfr. SME)	Ônibus/ 45 Lugares	203
LOTE N° 04					
Linha	Descrição do Percorso	Média Km Diário	Período	Veículo/C apaci- dade mínima	Dias Letivos
07	Saída Garagem Municipal, Madre Cristina, para Rural, Lagoa das Trairas, Gavião, Arlindão, Eucalipto, Caixa de Força, Torre, Lagoa Rica, Estradão de Águas de Santa Barbara, Pinos, Estradão, Escola de Iaras e Garagem Municipal. Retorno Garagem municipal, Madre Cristina, para Rural, Lagoa das Trairas, Gavião, Arlindão, Eucalipto, Caixa de Força, Torre, Lagoa Rica, Estradão de Águas de Santa Barbara, Pinos, Estradão, Escola de Iaras e Garagem Municipal.	132 (ida/volta)	Noite (horário cfr. SME)	Ônibus/ 45 Lugares	203
LOTE N° 05					
Linha	Descrição do Percorso	Média Km Diário	Período	Veículo/C apaci- dade mínima	Dias Letivos
08	Saída Garagem Municipal, Globo, Estradão, Ninho Verde, Para Rural, Camada, São Cristóvão, Pequeno Moises, Estradão, Escola de Iaras e Garagem. Retorno: Garagem municipal, Globo, Estradão, Ninho Verde, para Rural, Camada, São Cristóvão, Pequeno Moisés, Estradão, Escola de Iaras e Garagem Municipal.	146 (ida/volta)	Noite (horário cfr. SME)	Ônibus/ 45 Lugares	203



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

LOTE Nº 06					
Linha	Descrição do Percurso	Média Km Diário	Período	Veículo/C apacidade mínima	Dias Letivos
09	Saída Garagem Municipal, Área do Riquinho, Estradão, Três Coqueiros, Anglo, Laranja, Ninho Verde, Para Rural, Estradão, Mutuca e Escola do MST. Retorno: Escola do MST, Área do Riquinho, Estradão, Três Coqueiros, Anglo, Laranja, Ninho Verde, Para Rural, Estradão, Mutuca e Escola do MST.	92 (ida/volta)	Manhã	Ônibus/ 45 Lugares	203
10	Saída Escola do MST, Área do Riquinho, Estradão, Três Coqueiros, Cocão, Anglo, Laranja, Ninho Verde, Para Rural, Estradão, Mutuca e escola do MST. Retorno Escola do MST, Área do Riquinho, Três Coqueiros, Cocão, Anglo, Laranja, Ninho Verde, Para Rural, Estradão, Mutuca e Garagem Municipal.	94 (ida/volta)	Tarde	Ônibus/ 45 Lugares	203
LOTE Nº 07					
Linha	Descrição do Percurso	Média Km Diário	Período	Veículo/C apacidade mínima	Dias Letivos
11	Saída Garagem Municipal, Madre Cristina, Maria Cicera, Estradão Caixa de Força, Lagoa Rica, Estradão de Águas de Santa Bárbara, Pinos (Torre), Estradão Principal e Escola do MST. Retorno: Escola do MST, Madre Cristina, Maria Cicera, Estradão Caixa de Força, Lagoa Rica, Estradão de Águas de Santa Barbara, Pinos (Torre), Estradão Principal e Escola do MST.	71 (ida/volta)	Manhã	Ônibus/ 45 Lugares	203
12	Saída escola do MST, Madre Cristina, Maria Cicera, Estradão Caixa de Força, Lagoa Rica, sai na Caixa de Força sentido ao Estradão, Pinos (Torre), Estradão Principal e Escola do MST. Retorno: Escola do MST, Madre Cristina, Maria Cicera, Estradão Caixa de Força, Lagoa Rica, sai na Caixa de Força sentido ao Estradão, Pinos (Torre), Estradão Principal e Garagem Municipal.	75 (ida/volta)	Tarde	Ônibus/ 45 Lugares	203



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

1.2. Compreende na prestação do(s) serviço(s) o fornecimento de veículos com todas as despesas, bem como, de **motorista** e **monitor**.

1.3. O(s) serviço(s) serão prestados com os veículos cujas características seguem abaixo, comprometendo-se a mantê-los de acordo com as normas e exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97 e seguintes) acompanhados dos(as) Motoristas e Monitores(as):

a) Veículos:

- 1- ÔNIBUS – VW/Induscar Apache – Ano 2003 – 44 Lug. – Placa CLJ 6947.
- 2- ÔNIBUS – VW/Induscar Apache – Ano 2003 – 44 Lug. – Placa CLJ 6940.
- 3- ÔNIBUS – VW/Induscar Apache – Ano 2003 – 44 Lug. – Placa CLJ 6952.
- 4- ÔNIBUS – VW/Induscar Apache – Ano 2003 – 44 Lug. – Placa CLJ 7952.
- 5- ÔNIBUS – VW/Induscar Apache – Ano 2003 – 44 Lug. – Placa CLJ 6941.
- 6- ÔNIBUS – VW/Induscar Apache – Ano 2003 – 44 Lug. – Placa CLJ 6958
- 7- ÔNIBUS – VW/Induscar Apache – Ano 2003 – 44 Lug. – Placa CLJ 6953
- 8- ÔNIBUS – VW/Induscar Apache – Ano 2003 – 44 Lug. – Placa CLJ 6946
- 9- ÔNIBUS – VW/Induscar Apache – Ano 2003 – 44 Lug. – Placa CLJ 7943

b) Motoristas:

- 1- André Luiz Rodrigues Machado – RG Nº 42.779.492 SSP/SP – CPF Nº 322.009.598-42 – CNH Nº 03976475527.
- 2- Antonio Carlos Marcelino – RG Nº 40.343.275 SSP/SP – CPF Nº 309.468.228-67 – CNH Nº 03399339736.
- 3- Claudemir Bueno Vilas Boas – RG Nº 42.779.424 SSP/SP – CPF Nº 344.927.438-47 – CNH Nº 04780772504.
- 4- Jose Carlos Pereira – RG Nº 28.868.196 SSP/SP – CPF Nº 177.200.688-23 – CNH Nº 01671331100.
- 5- José Marcos da Silva – RG Nº 45.845.515 SSP/SP – CPF Nº 369.508.188-07 – CNH Nº 04410980279.
- 6- Livaldo da Cruz – RG Nº 10.154.630 SSP/SP – CPF Nº 938.698.068-72 – CNH Nº 01093624388



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

7- Valdemir Pereira – RG Nº 44.215.792-7 SSP/SP – CPF Nº 337.106.338-00 - CNH Nº 03626939395

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO CONTRATUAL.

2.1. O prazo para execução dos serviços será durante o ano letivo de 2.016, contados a partir da data de assinatura do Contrato Administrativo, sendo os serviços realizados nos dias letivos conforme Calendário Escolar divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, a critério das partes, por anos letivos seguintes, até o limite total de 60 (sessenta) meses (cfr. Art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato possui valor estimado global de **R\$ 870.870,00** (oitocentos e setenta mil oitocentos e setenta reais).

3.1.1. O valor do Km rodado corresponde à: Lote 01, 02, 04, 05, 06 e 07 - **R\$ 3,90** (três reais e noventa centavos) e a quilometragem total estimada é de 223.330 (duzentos e vinte e três mil e trezentos e trinta) Km;

3.2. O pagamento será efetuado em parcelas quinzenais, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada de Atestado de Execução dos Serviços a ser firmado por servidor designado.

3.3. Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento, seja a qualquer título.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente utilizando-se, para tanto, a Tabela Prática de Atualização para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça obtida no Site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3.5. Ocorrendo fato que provoque desequilíbrio econômico (reajuste de combustível) devidamente comprovado por documento oficial, o preço será revisto pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias;

02.03.01 – Ensino Fundamental –

12.361.004.2.007 – Manutenção Geral Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fichas 059 e 080

02.03.02 – Ensino Infantil –

12.365.004.2.008 – Manutenção Geral Ensino Infantil

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 068



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

02.03.05 – FUNDEB 40% - Fundamental –

12.361.004.2.011 – Manutenção Geral Fundeb 40% Fundamental -
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 084

02.03.06 – FUNDEB 40% Infantil – 12.365.004.2.012 – Manutenção Geral
Fundeb 40% Infantil - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica – Ficha 090

02.03.08 – Ensino Médio - 12.362.0004.2.014 – Manutenção Geral Secr.
Educação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fichas 105 e 106

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

1.1. São obrigações da contratada:

1. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas contratuais pactuadas, inclusive quanto ao(s) motorista(s) e monitor(es);
2. Em caso de necessidade de substituição do motorista ou do monitor, apresentar a documentação exigida no edital para assinatura do presente instrumento;
3. Obedecer rigorosamente o(s) horário(s) previstos e predominantes, estipulados e fixados pela Secretaria Municipal de Educação, que atendam as condições de entrada e saída dos alunos, considerando que deverão ser entregues na escola no máximo de 15 (quinze) minutos de antecedência ao horário de entrada em sala de aula;
4. Se por motivo de força maior / quebra do veículo não puder efetuar os serviços com o veículo habitual, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando outro veículo com as mesmas características e documentação exigidas, cujas despesas correrão por sua conta;
5. Não substituir o veículo habilitado sem expresse consentimento da CONTRATANTE, e em caso de substituição, apresentar toda a documentação exigida na assinatura deste instrumento;
6. Contratar seguro de vida em favor dos alunos transportados, sendo civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive pelo pagamento de eventuais indenizações;
7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do cumprimento do contrato. A inadimplência da licitante/contratada com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Prefeitura Municipal de Iaras a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

8. Responsabilizar-se por despesas com seguro de vida dos alunos transportados, por morte e ou invalidades parcial, total, permanente ou não, bem como, por indenizações decorrentes de atos culposos ou dolosos decorrentes da prestação de serviços, causados a quem quer que seja, quer físicos, morais e patrimoniais;
9. Fornecer à Prefeitura Municipal de Iaras, por seus representantes, os dados técnicos que esta achar de seu interesse, e todos elementos e informações necessários, quando solicitada;
10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.
13. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato (§ 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada e ou das cláusulas contratuais ora pactuadas, além das seguintes:

a) Pelo atraso injustificado na execução do(s) serviço(s):

1. Multa de 1% (um por cento) do valor contratual, por dia de atraso por limitado a 05(cinco) dias de atraso.
2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, por atraso superior à 05 (cinco) dias e rescisão contratual.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual pela substituição do veículo e ou motorista e ou monitor, sem prévio consentimento da CONTRATANTE;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual em caso de constatação de irregularidade no veículo e sua documentação, bem como nas qualificações do motorista e ou monitor;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 6.1.b.

7.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previsto no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3 – A CONTRATADA reconhece a conferência das seguintes prerrogativas da CONTRATANTE:

- I. modificação unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II. rescisão unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
- III. fiscalização da execução;
- IV. aplicação sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V. por se tratar de serviços essenciais, ocupação provisória de bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese de necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se reserva no direito de fiscalizar e vistoriar o veículo, quanto às condições de uso e conservação, como também em relação ao motorista e monitor, sempre que julgar necessário, tendo em vista o fiel cumprimento do presente contrato.

8.2. A CONTRATADA fica obrigada a sanar as eventuais irregularidades constatadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de aplicação da multa prevista no item 6.1.c.;

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. Considera-se parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse transcrito: o Edital de Pregão Presencial n.º 01/2013; a Proposta de Preço e Documentos de Habilitação apresentados pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

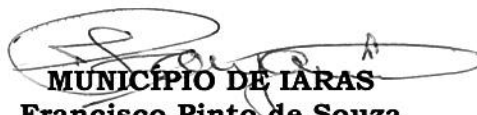
9.2. Aplica-se ao presente instrumento as disposições legais e pertinentes do Código Civil Brasileiro, das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cerqueira Cesar (SP), para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3(três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Iaras, 11 de fevereiro de 2.016.


MUNICÍPIO DE IARAS
Francisco Pinto de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


EXPRESSO TRANSPORTE KAÇULLA LTDA EPP
Samuel Silva Santos
Sócio Proprietário
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

ANEXO 10

CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iaras/SP

CONTRATADA: Expresso Transporte Kaçulla Ltda EPP– CNPJ: 02.414.017/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa(s) visando a execução do serviço de transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino no decorrer do ano letivo de 2016.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de CONTRATANTE E CONTRATADO, respectivamente, do termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS, para acompanhar todos os atos de tramitação processual até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Iaras, 11 de Fevereiro de 2016.

CONTRATANTE: FRANCISCO PINTO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATADA: Expresso Transporte Kaçulla Ltda EPP

CNPJ: 02.414.017/0001-10